

LEI Nº 919/94

Dá nova redação ao § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 892/93, que estabelece normas e critérios necessários ao reconhecimento de utilidade pública de entidades interessadas.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 892/93, datada de 12/07/1993, e que Estabelece Normas e Critérios Necessários ao Reconhecimento de Utilidade Pública de Entidades Interessadas.

“Art. 1º -
I -
II -
III -
IV -”

§ 1º - A comprovação das normas e critérios mencionados nos incisos II, III e IV será feita através de documentos hábeis para fins de comprovação.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, Paço Municipal "Prefeito Messias Baía", em 19 de abril de 1994, 227º da Fundação e 162º da Emancipação. **SILBERTO DOS SANTOS**
-CHEFE DE GABINETE-

JOSE AUGUSTO CRUZ SARAIVA

Publicada no quadro próprio, no saguão do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Data supra.